



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 04.902.78/0001-66

81

LEI Nº. 1084/2010

DE 06 de Outubro de 2010

DISPÕE SOBRE: "Autoriza a realização de despesas que especifica."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas no montante de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) com a realização das atividades em comemoração ao **50º. ano de fundação do Município de Sandovalina.**

Artigo 2º- As referidas despesas serão realizadas para a execução dos eventos constantes do programa oficial das comemorações, constantes do anexo I da presente Lei.

Artigo 3º- As despesas autorizadas por esta Lei serão realizadas obedecidas todas as normas de direito financeiro em vigor, bem como a Lei de Licitações.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias já consignadas no orçamento em curso, suplementadas se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/94.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 06 de Outubro de 2010.

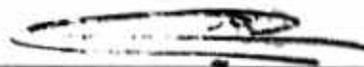

MARCOS ROBERTO SANFELICI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº015/2010

RELAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

- Dia 10/10 – Prova do Tambor – Escolinha Municipal
- Dia 11/10 – “Comemoração ao dia das Crianças”
- Dia 11/10 – “Sandovalina em Ação”
- Dia 13/10 – “Jantar em Comemoração ao dia dos Professores”
- Dia 14, 15 e 16/10 – Rodeio Show
- Dia 20/10 – “Café da Manhã com os Idosos”
- Dia 24/10 – “Campeonato Interestadual de Karatê”
- Dia 26/10 – “Passeio Ciclístico com sorteio de Bicicletas”
- Dia 27/10 – “Cavalgada de Aniversário da Cidade”
- Dia 28/10 – “Desfile de Comemoração do Aniversário da Cidade”
- Dia 28/10 - Show de Aniversário da Cidade.


MARCOS ROBERTO SANFELICI

PREFEITO MUNICIPAL



AUTOGRÁFO N.º 1094/2010

De 05 de Outubro de 2010

DISPÕE SOBRE: "Autoriza a realização de despesas que especifica".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas no montante de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) com a realização das atividades em comemoração ao **50º. ano de fundação do Município de Sandovalina.**

Artigo 2º- As referidas despesas serão realizadas para a execução dos eventos constantes do programa oficial das comemorações, constantes do anexo I da presente Lei.

Artigo 3º- As despesas autorizadas por esta Lei serão realizadas obedecidas todas as normas de direito financeiro em vigor, bem como a Lei de Licitações.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias já consignadas no orçamento em curso, suplementadas se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/94.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sandovalina 06 de Outubro de 2010.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Vereador Presidente


ALYSTON ROBER DE CAMPOS

Chefe do Gabinete



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

34

Estado de São Paulo

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 4 Quinta-Feira, 07 de Outubro de 2010. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

LEI Nº. 1084/2010

DE 06 de Outubro de 2010

DISPÕE SOBRE: "Autoriza a realização de despesas que especifica."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a realização das atividades em comemoração ao 50º. ano de Fundação do Município de Sandovalina.

Artigo 2º- As referidas despesas serão realizadas para a execução dos eventos constantes do programa oficial das comemorações, constantes do anexo I da presente Lei.

Artigo 3º- As despesas autorizadas por esta Lei serão realizadas obedecidas todas as normas de direito financeiro em vigor, bem como a Lei de Licitações.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias já consignadas no orçamento em curso, suplementadas se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/94.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 06 de Outubro de 2010.

MARCOS ROBERTO SANFELICI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e

afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº015/2010

RELAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

Dia 10/10 – Prova do Tambor – Escolinha Municipal

Dia 11/10 – "Comemoração ao dia das Crianças"

Dia 11/10 – "Sandovalina em Ação"

Dia 13/10 – "Jantar em Comemoração ao dia dos Professores"

Dia 14, 15 e 16/10 – Rodeio Show

Dia 20/10 – "Café da Manhã com os Idosos"

Dia 24/10 – "Campeonato Interestadual de Karatê"

Dia 26/10 – "Passeio Ciclístico com sorteio de Bicletas"

Dia 27/10 – "Cavalgada de Aniversário da Cidade"

Dia 28/10 – "Desfile de Comemoração do Aniversário da Cidade"

Dia 28/10 – Show de Aniversário da Cidade.

MARCOS ROBERTO SANFELICI

PREFEITO MUNICIPAL